

PORTARIA Nº 038, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva – RESERVA PREV**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.070/2017 do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e patrimonial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - RESERVA PREV**, constante do artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o direito constitucional à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos contida no artigo 37, X da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o reajuste dos proventos dos servidores inativos e pensionistas, que não detenham direito à paridade remuneratória, é dado pelos índices concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO o reajuste concedido pela Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020, expedida pelo Governo Federal, aos benefícios previdenciários pagos pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS;

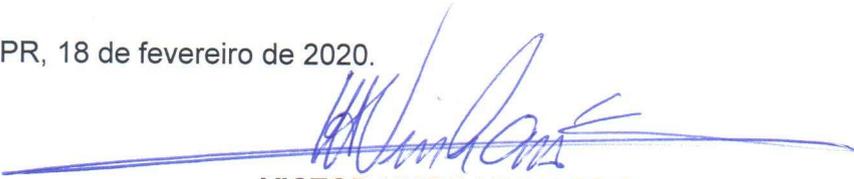
RESOLVE

Artigo 1º. Conceder reajuste dos proventos dos servidores inativos e pensionistas, que percebam valores iguais ao de um salário mínimo federal, em conformidade com a elevação dada pela Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020, do Poder Executivo Federal, no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 036, de 16 de janeiro de 2020.

Reserva/PR, 18 de fevereiro de 2020.



VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018